



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026
TODAS AS SECRETARIAS

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – CONTRATAÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COLETIVO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IRATI/SC.

II – NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM, pois pode ser objetivamente especificado por meio de especificações usuais do mercado.

III - Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM;

b) QUANTITATIVOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	2.000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIRO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO DETER, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS.	R\$13,60
02	3.000	KM	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 (VINTE E UM) PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO DETER, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO E CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS.	R\$8,70

c) PRAZO DO CONTRATO/ATA:

I- A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses contados da data de sua publicação podendo ser prorrogada por igual período conforme artigo 84 da Lei 13.133/2021, renovando-se as suas respectivas quantidades.

II- O prazo de vigência do contrato se for o caso de ser contratado, será de 12 meses ou conforme cada viagem realizada, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da administração e seja vantajoso, na forma estabelecida nos art. 106 e seus respectivos, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no art. 107 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133/2021.

d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

I- A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros visa atender às demandas de deslocamento de alunos, professores, servidores e demais participantes de atividades promovidas pelas Secretarias Municipais.



II-A necessidade da contratação decorre da insuficiência da frota própria do Município para atender, de forma integral, essas demandas, considerando que os veículos municipais são destinados prioritariamente ao transporte escolar regular, não sendo suficientes para suprir os deslocamentos destinados à participação em eventos, competições, capacitações, visitas técnicas, atividades pedagógicas, culturais, esportivas e demais ações institucionais.

III- Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades da Administração, garantindo transporte seguro, adequado e eficiente, em conformidade com a legislação vigente e em atendimento ao interesse público.

2-ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

2.1. O item tem sua especificação, unidades, quantidades e valores unitários já foram citados no tópico 1, alínea b), sendo os quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços.

2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros, hospedagens, alimentação, assim como despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

2.3. A contratação compreende fornecimento de pessoal e veículos necessários para a execução dos serviços, além de proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de acidentes, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos, para atender a demanda do município.

2.4. Na ausência de Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pelo Município, bem como diante do fato de o Poder Executivo Federal ainda não dispor de catálogo completamente estruturado, a especificação do objeto/item deste Termo de Referência não será baseada em catálogo eletrônico.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

3.1. Mediante todo e Estudo Técnico Preliminar nº 004/2026/TODAS AS SECRETARIAS, ficou clara a necessidade da contratação da prestação dos serviços solicitados, sendo que a melhor solução se dá através de Pregão Presencial, conforme Art.28, I, art. 6, XLI e art. 29 paragrafo único – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por ITEM.



4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A solução consiste na realização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, em âmbito intermunicipal e interestadual, por quilômetro rodado, utilizando veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van, para atender às demandas das Secretarias Municipais em deslocamentos de alunos, professores, servidores e demais participantes de atividades educacionais, culturais, esportivas, técnicas, recreativas e institucionais realizadas fora do Município.

4.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza eventual das demandas e da impossibilidade de definição prévia das quantidades e datas de utilização dos serviços, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

4.3. A contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, higiene, conforto e segurança, devidamente licenciados, segurados, vistoriados e regularizados perante os órgãos competentes, observando todas as exigências da legislação de trânsito e de transporte de passageiros. Será de sua responsabilidade realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias durante toda a vigência da contratação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.4. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com a categoria do veículo, bem como atender a todos os requisitos e cursos exigidos pela legislação vigente para o transporte coletivo de passageiros, sendo responsáveis pela condução segura dos usuários e pelo cumprimento das normas de trânsito e demais obrigações legais.

4.5. As solicitações de transporte serão realizadas pelo Município com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, contendo as informações necessárias para a execução do serviço. A contratada deverá confirmar o atendimento da solicitação no prazo máximo de 12 (doze) horas, informando a disponibilidade para a prestação do serviço.

4.6. Em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer situação que impeça a execução do serviço, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo ou do motorista, quando necessário, assegurando a continuidade da prestação dos serviços e evitando prejuízos às atividades programadas.

4.7. Para fins de faturamento, será considerada exclusivamente a quilometragem efetivamente percorrida entre o ponto de embarque dos passageiros e o destino informado pelo Município, não sendo computados os deslocamentos entre a garagem da contratada e o local de embarque, o retorno à garagem ou quaisquer outros trajetos que não integrem a execução direta do serviço.

4.8. A solução proposta mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, assegurando a continuidade dos serviços, a segurança dos usuários, a eficiência na execução das atividades



institucionais e a observância dos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

4.9. De acordo com a Lei Estadual nº 14.219/2007 e a Resolução Estadual nº 4.777/2015, veículos de transporte coletivo com mais de 15 anos de fabricação devem ser submetidos à inspeção veicular anual, a fim de atender às exigências de segurança. A obrigatoriedade dessa vistoria frequente evidencia que veículos mais antigos apresentam maior propensão a falhas e demandam acompanhamento técnico constante para assegurar que não representem riscos.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a execução do objeto, se faz necessário a realização de um processo licitatório através de Pregão Presencial conforme (Art.28.I, Art. 6º, XIII e XLI e art. 29 paragrafo único) – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item.

5.2. O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, sendo que o fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

5.3. A contratada deve arcar com os custos de deslocamento dos veículos e profissionais até o município, bem como alimentação, uniformes treinamentos, EPIS, todos os materiais e produtos necessários, entre outros que advindos da execução dos serviços.

5.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar a prestação dos serviços conforme a necessidade e demanda definida pelo município de Irati/SC e após os serviços serem prestados e atestados pelo fiscal do contrato/Ata providenciar a emissão da nota fiscal.

5.5. A empresa CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto a execução do objeto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço/contrato.

5.6. A empresa CONTRATADA cumprirá e fará cumprir por seus profissionais as normas e regulamentos conforme a legislação, bem como quaisquer determinações das autoridades competentes, sem quaisquer ônus para a Município.

5.7. A empresa CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todo e qualquer comportamento e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de comportamento inadequado, desrespeitoso, presteza, decoro e compostura.

5.8 A empresa CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo estabelecido pela legislação.



- 5.9. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, hospedagem, transportes, seguros, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação, inclusive e especialmente aqueles que dizem respeito ao fornecimento dos equipamentos de segurança e outros necessários e decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho na execução do objeto.
- 5.10. A empresa CONTRATADA será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à contratação do objeto dos eventuais Contratos.
- 5.11. A empresa CONTRATADA preservará A CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- 5.12. A empresa CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário entre outras.
- 5.13. Os serviços oferecidos, deverão ser de primeira qualidade garantindo toda segurança necessária para a execução dos serviços.
- 5.14. A prestação dos serviços deverá ser nos roteiros das viagens conforme o solicitado pelo município, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento e assinatura da ata/contrato em até 5 (cinco) dias corridos
- 5.15. A prestação de serviço deverá ocorrer nos endereços indicados pelo município, conforme comunicado na Solicitação de fornecimento, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia de execução, seguindo a solicitação e a demanda necessária do município.
- 5.16. Em caso de qualquer tipo de assistência ou dúvida a contratada deverá atender a contratante substituir veículos se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato/ata.
- 5.17. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será executado de acordo com as necessidades das Secretarias, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos solicitados através da Solicitação de Fornecimento e efetivamente executados.
- 5.18. Por ocasião do recebimento do serviço, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
- 5.19. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as especificações exigidas.
- 5.20. Os serviços deverão ser prestados com eficiência, pontualidade e responsabilidade, sendo prestado impreterivelmente, nos dias e nas horas determinadas, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso



semanal, faltas ao serviço, demissão de empregado, insuficiência de algum material e outros análogos;

5.21. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução da presente contratação, observando rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

5.22. A Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato.

5.23. A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura operacional adequada para a execução dos serviços, incluindo veículos apropriados e mão de obra qualificada, responsabilizando-se integralmente pela correta execução dos serviços.

5.24. Responsabilidade integral pelo fornecimento de mão de obra, veículos, combustíveis, manutenções e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços;

5.25. Fornecimento e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional;

5.26. Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados, bem como por eventuais danos causados à Administração Pública, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução contratual, quando comprovada sua responsabilidade.

5.27. A contratada deverá possuir veículo e local adequado e regulamentado pela legislação do DETER, devendo apresentar ao final de cada serviço os documentos comprobatórios, esteja devidamente regularizado junto aos órgãos, possuindo todas as habilitações, licenças, vistorias e selos de inspeção exigidos pela legislação vigente. A ausência de qualquer um desses requisitos pode comprometer a segurança dos passageiros e a legalidade do serviço;

5.28. A contratada responderá civil, administrativa, ambiental, trabalhista e criminalmente por quaisquer danos ou acidentes decorrentes da execução dos serviços, eximindo o Município de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária, quando comprovada culpa exclusiva da contratada.

5.29. A contratada deve estar devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, possuindo todas as habilitações, licenças, vistorias e selos de inspeção exigidos pela legislação vigente. A ausência de qualquer um desses requisitos pode comprometer a segurança dos passageiros e a legalidade do serviço.



5.30. No que diz respeito aos profissionais, os motoristas designados para a prestação do serviço devem ser habilitados nas categorias adequadas e capacitados para o transporte coletivo.

5.31. A operação do serviço, em sua totalidade, deve ser realizada de maneira inerentemente segura, seguindo não só a legislação, mas também todas as boas práticas reconhecidas na área de transporte de passageiros. Isso abrange o estrito cumprimento das normas de trânsito (como a não excedência dos limites de velocidade), o respeito aos períodos de descanso e jornada de trabalho dos motoristas (para evitar fadiga), e a utilização obrigatória e em perfeito estado de todos os equipamentos de segurança (cintos de segurança, extintores, tacógrafos, limitadores de velocidade), garantir a máxima proteção e o bem-estar irrestrito de todos os passageiros transportados.

5.32. Além disso, deverá apresentar as seguintes documentações:

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão**;

c) **Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);

d) **Alvará vigente para funcionamento e transporte de passageiros**, expedido pelo órgão competente, ou documento equivalente permitido pela legislação;

e) **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

f) O licitante **deverá** apresentar **declaração** de inexistência de impedimentos;

g) **Declaração** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

h) **Declaração unificada**:

-Teve acesso à íntegra do edital e todos os seus anexos;

-Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

-Tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

-Possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e



disponíveis para a realização do objeto da licitação (equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação);

-Conforme art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21, § 1º e Constituição Federal art. 7º inciso XXXIII, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

-Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

-Que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

DECLARAR mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

h) Regularidade com a Fazenda **Federal**;

i) Regularidade com a Fazenda **Estadual do domicílio ou sede do interessado**;

j) Regularidade com a Fazenda **Municipal do domicílio ou sede do interessado**;

k) Regularidade com o **FGTS**;

l) Regularidade com a **Justiça do Trabalho**;

m) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: **CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES**;

n) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de **falência e concordata**;

o) **Atestado de Capacidade Técnica** por execução de serviço de características iguais ou semelhantes ao serviço objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

p) **Documentação** do veículo com licenciamento anual regular, seguro obrigatório, seguro de responsabilidade civil para passageiros e inspeção veicular na data prevista para entrega da proposta ou na assinatura do contrato/ata.

q) **Declaração de que** atende às normas de segurança, acessibilidade, e condições adequadas de conservação.

r) **Declaração de que possui motorista devidamente habilitado** (Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E, conforme o veículo), com curso especializado para transporte coletivo de passageiros (art. 145 do CTB) ou documentação que comprove.

s) **Licença ou Registro** junto ao DETER e **Agência Nacional de Transportes** Terrestres-ANTT na data prevista para entrega da proposta



ou na assinatura do contrato/ata.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

6.1.A execução do objeto terá início após a formalização da ata de registro de preço/contrato e mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento pela Secretaria requisitante, documento no qual constarão a identificação do local da execução e as quantidades estimadas dos serviços a serem executados.

6.2. A contratada deverá iniciar os serviços no dia previsto no roteiro de viagem solicitado pelo município com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, através da Solicitação de Fornecimento, devendo executá-los nos locais indicados pelo Município.

6.3. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações constantes no Tópico 1, alínea “b”, observando-se os roteiros solicitados pelo contratante, as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos e os critérios de segurança pertinentes.

6.4. A empresa contratada deve seguir todas as normas, padrões e legislações vigentes para a execução do serviço. Isso inclui obter as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes. Os veículos utilizados precisam atender a todos os padrões de segurança exigidos pela legislação e pelos órgãos reguladores, e os motoristas devem ser habilitados nas categorias adequadas, capacitados, e orientados a seguir as melhores práticas da profissão, garantindo o transporte seguro dos passageiros.

6.5. A contratada fica ciente que a contagem dos quilômetros rodados para fins de faturamento será realizada exclusivamente do ponto de origem dos passageiros até o local de destino final. Isso significa que os deslocamentos do veículo para buscar ou retornar à garagem, ou quaisquer outros percursos que não envolvam o transporte direto dos passageiros entre os pontos definidos, não serão considerados no cálculo da quilometragem a ser paga. O objetivo é assegurar que o pagamento reflita apenas o serviço efetivamente prestado para o transporte dos passageiros.

6.5. A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante demandas formalmente encaminhadas pelo Município de Irati/SC.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do respectivo relatório de execução, ficando condicionado ao recebimento definitivo do objeto.

6.7. A contratada será integralmente responsável pela adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, bem como por quaisquer danos pessoais, materiais ou acidentes decorrentes de sua atuação, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou administrativa.



7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

7.1. Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

7.2. Quando os serviços forem executados se fara obrigatória a conferência conforme tópico 1, alínea b, desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade e quantidades.

7.3. A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, 138/2025 e 218/2025, juntamente com o secretário da pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl, estando os mesmos aptos a fazerem a gestão e fiscalização do contrato.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em caso de danos no transporte ou descarga deverá substituir o item e, ainda:

7.7.1.1. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

7.7.1.2. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. A vencedora deverá arcar ainda com todas as despesas necessárias para a correta execução do objeto, como por exemplo, custos com pessoal, alimentação, manutenções e demais;

7.7.1.3. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores;

7.7.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no decorrer da execução dos serviços objeto da presente contratação;



7.7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.7.1.8. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da solicitação de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7.1.10. Os serviços deverão ser prestados com eficiência e pontualidade, sendo prestado impreterivelmente, nos dias e nas horas determinadas, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, faltas ao serviço, demissão de empregado, insuficiência de algum material e outros análogos;

7.7.1.11. A Contratada deverá zelar pela integridade física dos presentes e ambientes, responsabilizando-se pelos serviços prestados, acatando as orientações da contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; e ainda, manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;

7.7.1.12. Deverá a contratada fornecer todos os veículos e equipamentos necessário para a execução da prestação dos serviços.

7.7.1.13. A Contratada não poderá eximir-se da obrigação sob qualquer hipótese exceto se por motivo de força maior ou calamidade pública, e mesmo assim dependerá do consentimento do contratante.

7.7.1.14. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência;

7.7.1.15. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução da presente contratação, observando rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

7.7.1.16. A Contratada é responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por



solicitação de fornecimento/ordem de serviço), estando o fornecimento no período conforme necessidade e as condições contratuais.

7.7.1.17. A empresa CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo estabelecido pela legislação.

7.7.1.18. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação, inclusive e especialmente aqueles que dizem respeito ao fornecimento dos equipamentos de segurança e outros necessários e decorrentes do cumprimento das normas legais e administrativas referentes à Segurança do Trabalho na execução do objeto.

7.7.1.19. A empresa CONTRATADA será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à contratação do objeto dos eventuais Contratos.

7.7.1.20. A empresa CONTRATADA preservará A CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

7.7.1.21. A empresa CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados e em quaisquer operações de desconto bancário entre outras.

7.7.1.22. Os serviços oferecidos, deverão ser de primeira qualidade garantindo toda segurança necessária.

7.7.1.23. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, no local de prestação dos serviços.

7.7.1.24. Responsabilizar-se, perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, eximindo-se esta Municipalidade de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

7.7.1.25. Emitir relatório ao final de cada serviço contendo: o nome e assinatura ou responsável pela solicitação, data da realização do serviço, quantidade de quilômetros rodados e assinatura do representante responsável da empresa.

7.7.1.26. Prover seu pessoal dos equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

7.7.1.27. Dispor de veículos compatíveis com a execução do objeto;

7.7.1.28. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade;

7.7.1.29. A empresa deverá cumprir com as demais obrigações definidas no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026-TODAS AS SECRETARIAS, no Termo de Referência e posteriormente no Edital do Processo Licitatório.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:



8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal e acompanhado do relatório de execução dos serviços, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

8.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e mail: compras@irati.sc.gov.br.

8.3. Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato e secretário da pasta.

8.4. Após 12 meses de contratação, poderá ser concedido reajuste pelo ÍNDICE INPC/IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado, sendo adotado o que tiver menor percentual de reajuste;

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de Reequilíbrio econômico financeiro deverá seguir o seguinte:

8.6.1. Todo pedido deverá ser protocolado meio físico junto com toda documentação pertinente a municipalidade ou via email projetos@irati.sc.gov.br;

8.6.2. Não poderá nem será concedido reequilíbrio dentro do prazo de validade da proposta que inicia na data de abertura da licitação e que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

8.6.3. Pedido de reequilíbrio só para Autorizações de fornecimento futuras, as Solicitações de Fornecimentos emitidas antes do protocolo de pedido presencial ou via e-mail de reequilíbrio, e obrigado o proponente entregar nas condições presentes na data da Solicitação;

8.6.4. Prazo para decisão de reequilíbrio será de 10 (dez) dias uteis, sendo que caso produto seja de urgência o proponente deverá manter o fornecimento dentro deste prazo, obedecido as demais condições do edital;

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme art. 28, inciso I, Art. 6, XLI e art. 29 paragrafo único – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item.

9.2. A habilitação será realizada conforme as exigências estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência, devendo os licitantes encaminhar a documentação, observando o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Sobre a opção pela modalidade de pregão, na forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, pois a licitação presencial permite inibir a participação de aventureiros e apresentação de propostas insustentáveis, causando morosidade e embaraços no certame, atrasando assim os procedimentos e aumentando os custos, dando assim eficácia ao processo. Ademais a opção pela realização de licitação na forma presencial, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços



em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Doutro norte, a adoção da licitação em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas locais e regionais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas locais e regionais, atuantes no ramo objeto deste certame. Além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma. Portanto, a escolha da realização da licitação, na forma presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto em questão, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

9.4. Será observada a qualificação técnica específica da licitante, mediante comprovação de capacidade técnica operacional e profissional compatível com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, especialmente considerando os riscos, a complexidade e a natureza do serviço de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos e equipamentos especializados.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

10.1. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 53.300,00 (Cinquenta e três mil e trezentos reais)**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que compõem o processo.

10.2. O referido valor constitui estimativa para o período de 12 (doze) meses, sendo a contratação realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria requisitante.

10.3. As quantidades estimadas foram apuradas com base na demanda estimadas não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, especialmente no âmbito de eventual Registro de Preços.

10.4. Os quantitativos informados possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente à formulação das propostas pelos licitantes, não podendo ser considerados como garantia mínima de contratação ou como parâmetro automático para fins de pagamento, que ocorrerá apenas sobre os serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I-A dotação orçamentária para execução do objeto no exercício 2026 é:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: (43)

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



ATIVIDADE: 2053– Manutenção das Atividades da Educação Infantil
ELEMENTO DE DESPESA: (50)

ÓRGÃO: 06 – SEC. DA ASISTENCIA SOCIAL E DESENVOL. SOCIAL
UNIDADE: 02 –FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL
ATIVIDADE: 2032– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: (75)

ÓRGÃO: 03 – SEC. DE ADM. FAZENDA, PLANEJ. E REC. HUMANOS
UNIDADE: 04 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS.
ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Ativ. Da Administração Geral
ELEMENTO DE DESPESA: (18)

ÓRGÃO: 07 – SEC. DA AGRICULTURA
UNIDADE: 01 – DEPART. DE AGRICULTURA/PECUA/TUR/ E MEIO AMBIEN.
ATIVIDADE: 2045– Manutenção das ativ. da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
ELEMENTO DE DESPESA: (91)

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
ATIVIDADE: 2019 – Manutenção das Ativ. Culturais no Município.
ELEMENTO DE DESPESA: (62)

ÓRGÃO: 04–SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE:02– DEPARTAMENTO DE ESPORTES
ATIVIDADE: 2020–Manutenção das ativ. Esportivas e de lazer
ELEMENTO DE DESPESA: (56)

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

12.1. A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 1 alínea b, sendo de qualidade, com o prazo para o início da execução dos serviços será em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação de fornecimento emitida pelo município.

12.2. Os locais serão previamente definidos e informados pelo Responsável do setor na solicitação de fornecimento a empresa Contratada.

12.3. A empresa deverá fornecer todo o pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de acidentes, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos;

12.4. A contratada deverá disponibilizar a prestação dos serviços conforme a necessidade e demanda definida pelo município de Irati/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51

12.5. Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis pela fiscal de contrato/ata e secretário da pasta.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

13.1. Para aceitação do objeto a contratada deverá cumprir fielmente a todas as especificações e os requisitos aqui estabelecidos, sem custo adicional, sendo de responsabilidade da contratada em caso de qualquer tipo de imprevisto com veículo ou motorista, deverá substituí-los, desde que atenda a todas as exigências, para garantir a continuidade do serviço em caso de imprevistos e com a aprovação da contratante ou qualquer outro tipo de ocorrência que vir a acontecer.

Irati/SC, 14 de julho de 2026

Responsável elaboração e aprovação do Termo de Referência

Poliana Peruzzo
Agente de Licitações
Matrícula nº 14188/02

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito